



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

CRIA A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, PARA INVESTIGAR A CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TACS) E PROCESSOS DE COMPRA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PELA PREFEITURA DE CUIABÁ NO PERÍODO 2019/2024.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas, criou e a Presidente, com base no que dispõe o artigo 16, IV da Lei Orgânica do Municipal promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para investigar a celebração e execução dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) e processos de compra onerosa de potencial construtivo pela Prefeitura de Cuiabá no período 2019/2024, com foco na atuação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMADES) e no Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico (CMDE), com prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias, se necessário, com a seguinte composição:

- I** - Presidente: Vereador Ilde Taques;
- II** – Vice-Presidente: Vereador Alex Rodrigues
- III** - Membro: Vereador Marcus Brito Júnior
- II** – 1º Suplente: Vereador Sargento Joelson;
- IV** - 2º Suplente: Vereadora Samantha Iris;
- V** - 3º Suplente: Vereadora Michelly Alencar

Art. 2º As despesas decorrentes da instalação e funcionamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, se necessárias, serão custeadas através de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 05 de março de 2026.


VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617 - 1500 www.camaracba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003600390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 90/2025/GS/SME.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá - MT, 05 de março de 2026.

AMAURI MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO GP Nº 2.547/2025

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONVOCAÇÃO N. 008/2026

REGINALDO ALVES TEIXEIRA, Diretor-Geral Interino da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Leis Municipais nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/LIMPURB publicado em 24 de outubro de 2025 na edição nº 1231 suplementar da Gazeta Municipal de Cuiabá e suas retificações publicadas na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 233 do dia 28 de outubro de 2025, nº 1234 do dia 29 de outubro de 2025 e nº 1236 do dia 03 de novembro de 2025;

Considerando o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/LIMPURB, homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no dia 04 de novembro de 2025 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: ENCARREGADO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	21
DINALVA SOUZA FERREIRA	22

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº 001/2025/LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG
CPF
Título de Eleitor
PIS OU PASEP
CNH (para os cargos que exigem)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Certificado de Reservista
Agência e Conta do Banco do Brasil
Comprovante de Endereço atual (máximo 3 meses)
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site.
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal.
Declaração de Relação de Parentesco;

Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR)
Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
Declaração de Regularidade devidamente assinada;
Comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar válido e legível)
Certidão de casamento e CPF do cônjuge
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes
Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos
Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, TODA a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de março de 2026.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

DIRETOR GERAL – INTERINO

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Atos

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Artigos 72 e 74, inciso III, alínea f, § 3º da Lei 14.133/2021)

OBJETO: "1º SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA TEORIA À PRÁTICA NO FECHAMENTO DE BALANÇO".

A Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do processo da Dispensa de Licitação - Inexigibilidade nº 001/2026, AUTORIZO a contratação da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, para contratação de empresa especializada para ministrar o curso "1º SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA. TEORIA À PRÁTICA NO FECHAMENTO DE BALANÇO", promovido pela ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CONTADORES PÚBLICOS – AMCP" para atualização de três servidores da Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência nº 046/2025, pelo valor total de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), com fundamento nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea f, § 3º da Lei 14.133/2021.

CUIABÁ-MT, 30 de dezembro de 2025

Vereadora Paula Calil

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

cria a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, PARA INVESTIGAR A CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TACS) NOS PROCESSOS DE COMPRA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTITUTIVO PELA PREFEITURA



Autenticar documento em <https://legislativo.camarauiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3160376037003600390034003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DE CUIABÁ NO PERÍODO 2019/2024.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas, criou e a Presidente, com base no que dispõe o artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para investigar a celebração e execução dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) e processos de compra onerosa de potencial construtivo pela Prefeitura de Cuiabá no período 01/19/2024, com foco na atuação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMADES) no Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico (CMDE), com prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias, se necessário, com a seguinte composição:

- Presidente: Vereador Ilde Taques;

I – Vice-Presidente: Vereador Alex Rodrigues

II – Membro: Vereador Marcus Brito Júnior

I – 1º Suplente: Vereador Sargento Joelson;

V – 2º Suplente: Vereadora Samantha Iris;

I – 3º Suplente: Vereadora Michelly Alencar

Art. 2º As despesas decorrentes da instalação e funcionamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, se necessárias, serão custeadas através de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 05 de março de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PRIMA A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, PARA INVESTIGAR A GESTÃO, APLICAÇÃO DE RECURSOS E CRITÉRIOS DE CRÉDITO DO PROGRAMA CUIABANCO.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas, criou e a Presidente, com base no que dispõe o artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para investigar a gestão, aplicação de recursos e critérios de crédito do programa Cuiabanco, com foco na execução do aporte anunciado de R\$ 25 milhões e ou demais recursos, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias, se necessário, com a seguinte composição:

- Presidente: Vereador Dilemário Alencar;

I – Vice-Presidente: Vereadora Baixinha Giraldele

II – Membro: Vereador T. Cel. Dias;

I – 1º Suplente: Vereadora Samantha Iris;

V – 2º Suplente: Vereador Sargento Joelson;

I – 3º Suplente: Vereadora Michelly Alencar.

Art. 2º As despesas decorrentes da instalação e funcionamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, se necessárias, serão custeadas através de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 05

de março de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portarias

PORTARIA Nº 110/2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a readaptação de função, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Taquígrafo Legislativo, matrícula nº 1311, lotada no Gabinete da Presidência, na Área de Monitoramento, com fundamento no Parecer da Junta Médica do Cuiabá-Prev, de 6 de dezembro de 2025, constante do Protocolo nº 2124/2026, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º Durante o período de readaptação, a servidora exercerá atividade administrativas, compreendendo:

I – recebimento de protocolo de Comunicações Internas;

II – organização e controle documental;

III – registros administrativos;

IV – apoio burocrático às demandas internas do setor.

Parágrafo único. O acesso ao sistema de monitoramento eletrônico, às imagens das câmeras de vigilância e à realização de registros audiovisuais permanece restrito aos servidores formalmente designados para atividades de segurança institucional, não se inserindo nas atribuições referidas no caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 05 de março de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

PORTARIA Nº. 120/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo nº. 2093/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação em Estágio Probatório do servidor **William Gonçalves da Silva Petrazzini**, aprovado em Concurso Público Edital nº 001-CM de 28/12/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 514/2024 de 03 de setembro de 2024, confirmando a permanência do servidor no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

Servidor	Cargo	Avaliação	Nota	Data da Ata de Reunião da Comissão
William Gonçalves da Silva Petrazzini	Contador	3ª	10	27/02/2026

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 121/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei nº 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento de dispensa do serviço acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual nº. 2879/2026, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de folgas eleitorais ao servidor **Cesar Romero Lim Junior**, Analista Legislativo, matrícula 5914, que serão usufruídas nos dias **26 e 27 de março de 2026**, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 9 da Lei nº 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 127/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marcia Christinne Aquino de Oliveira Silva**, Técnico Legislativa, matrícula 6423, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 04/03/2026 a 13/03/2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CI nº 059/2026/SAL/CMC.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2026

Excelentíssimo Senhor Vereador Ilde Taques
MD. Presidente da CPI da Compra Onerosa de Potencial Construtivo.
Nesta

Senhor Vereador Presidente,

Utilizo da presente para vos encaminhar o Processo nº 5942/2026, que versa sobre Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, da qual Vossa Excelência é o Presidente, conforme Resolução nº 05, de 05 de março de 2026, publicada na Gazeta Municipal de 06 de março de 2026.

Ao externar meus sinceros votos de êxito no honroso mister, advirto-vos que o prazo de 120 dias para a conclusão dos trabalhos começam a ser contados a partir do dia **09 de março de 2026, segunda-feira.**

Atenciosamente,

Eronides Dias da Luz
Secretário de Apoio Legislativo

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617 - 1500 www.camaracba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003600390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.